



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL No. 739 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992.
"Dispõe sobre crédito especial".

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

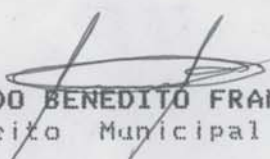
Artigo 1o. - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito especial no valor de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros) assim classificado:

08. Educação e Cultura
08.42. Ensino Fundamental
08.42.190. Educação Pré-escolar
08.42.190.1.4191 Offcios Requisitórios Cr\$ 1.000.000.000,00

Artigo 2o. - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á por excesso de arrecadação a se verificar no final do exercício corrente.

Artigo 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 23 de dezembro de 1992 - 26o. Ano de Emancipação Político - Administrativa.


APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.

PJL.039/92 - P.M.
PROCESSO No. 1364/92 - P.M.
AUTOGRAFO No. 052/92
PROCESSO No. 498/92 - C.M.